



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel/Fax. (15) 3261-9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI COMPLEMENTAR Nº 97 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.997, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLC 10/2008 Processo 4104/1/2008 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 10 da Lei Complementar nº 18, de 09 de dezembro de 1.997 passa a vigorar acrescido dos parágrafos 3º, 4º e 5º, conforme segue:

*Art. 10 - .....*

*§ 1º - ...*

*§ 2º - ...*

*§ 3º - para as áreas de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo que necessitarem de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) ou outro procedimento equivalente e/ou Relatório Ambiental Preliminar (RAP) ou outro procedimento equivalente, a isenção terá início no exercício posterior ao da expedição do Alvará de Viabilidade pela Administração Municipal e perdurará até o final do segundo exercício no caso do § 1º e do quinto exercício no caso do § 2º, posterior ao da data da aprovação final, por parte da Municipalidade, para o registro do loteamento.*

*§ 4º - a isenção de que trata este artigo é consolidada na pessoa do loteador e cessará quando da transferência do lote, a qualquer título, para terceiros.*

*§ 5º - a desistência da implantação do loteamento implicará na cobrança total do imposto de que trata o "caput" deste artigo, com os acréscimos legais referentes ao período isento.*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

*Cláudio Maffei*  
CLÁUDIO MAFFEI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

*Paulo Moreau*  
PAULO MOREAU  
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO